



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: A presente licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios (Leite em pó Integral) e gás de cozinha, destinados ao atendimento dos discentes da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

## RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____  _____  Assinatura
--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

**Obs:** este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017

RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137 - CEP 89.420-000 - SANTA CATARINA - CNPJ: 83.102.566/0001.51  
FONE (049) 35721111 – 1121 – E-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) – [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.5666/0001-51, mediante o Pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto Municipal 010/2017, torna público a instauração de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço por item**, objetivando à A presente licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios (Leite em pó Integral) e gás de cozinha, destinados ao atendimento dos discentes da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme anexo I do presente edital, no período de Março a Dezembro de 2017, e demais legislação pertinentes a matéria e pelas disposições a seguir:

1.1 A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no **dia 04 de abril de 2017, às 09h00min (nove horas)**, na sala de licitações no Paço Municipal, sito a Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial, com auxílio da equipe de apoio, conforme Decreto 010/2017, acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1.2 Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir.

1.3 Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitações do Município de Matos Costa-SC, na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa,SC, **até às 08:55 horas do dia 04 de abril de 2017.**

1.4.1 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

#### 1.5 OBTENÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

O Edital poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou diretamente no Departamento de Licitações em horário de expediente, no Paço municipal, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, mediante pagamento de taxa de R\$ 20,00 (vinte reais).

1.5.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação, por escrito, e encaminhado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no protocolo central da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

1.5.2 Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.5.3 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na pagina web da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, em até 24 horas após recebimento de solicitação.

1.6 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com o seguinte roteiro:

- a) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- b) recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- c) abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do edital;
- d) divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e) realização dos lances verbais;
- f) abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- g) adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1.7 Os licitantes presentes serão intimados das decisões da Pregoeira durante a sessão, as quais serão lavradas em ata, inclusive o resultado final.

1.8. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Aptidão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Anexo IV - Modelos de:

- a) Carta de Credenciamento
- b) Declaração firmando o cumprimento aos requisitos da habilitação;
- c) Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- e) Declaração de Idoneidade;
- f) Declaração de Micro-empresa;
- g) Modelo de Procuração;

Anexo V- Minuta de Contrato;

## 2 DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios (Leite em pó Integral) e gás de cozinha, destinados ao atendimento dos discentes da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

2.2 - Condições para participação:

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, dentro do perímetro urbano de Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;

b) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

c) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

## 2.2. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES

a) O gás de cozinha deverá ser entregue imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações diretamente no local indicado pelo setor, considerando -se imediatamente o prazo máximo de 30 minutos.

b) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e recibo de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada por uma pessoa responsável ou gestora responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

c) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

d) Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto as embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e, caso não seja especificado outro prazo de validade mínimo na própria descrição do item acima, os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;

## 2.3. DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

2.3.1. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do seu ANEXO I;

2.3.2. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota pelo Secretaria de Educação, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

2.3.3 Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

**Obs: Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.**

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.1.1. Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos Constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.2.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou se já, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo II, do presente Edital.

3.2.2. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia normal e respectiva original em mãos para autenticação por servidor:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Matos Costa e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:

- Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
- Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4.8. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.

4.9. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

## **5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

5.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser entregues separadamente, em 02 envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017**

**ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

## 6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, FORA DOS ENVELOPES nº 01 e 02.

6.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

## 7. DA PROPOSTA

7.1 São requisitos da proposta:

7.2 - A proposta, necessariamente, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter prazo de entrega dos produtos, imediato, ou em no máximo até 02 (dois) dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais e horários indicados pelo mesmo;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) a quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde à quantidade total estimada para aquisição, constante do termo de referencia Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

7.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO II).

7.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO II).

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

### 8.1. Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Obs. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

c) Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art7º, da Constituição Federal;

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas

e) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### 8.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação ou declaração de que é isenta, nos casos definidos em lei;

c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

- e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (GRF);
- g) Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4 Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

8.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.5.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto à Prefeitura de Matos Costa deverão apresentá-los acompanhados dos originais no máximo até 1 dia útil anterior ao prazo de entrega da documentação e proposta, em horário de funcionamento do Paço Municipal, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sendo que em hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da sessão.

8.6 A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.7 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM

9.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 04.

9.2.1 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

9.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

9.6 A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

9.7 Serão desclassificadas também as propostas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

9.8 Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venhas causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.9 Verificada a conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.11 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

9.12 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.13 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.14 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.15 A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.

9.16 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

9.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

9.19 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.22 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 10 e subitens deste Edital.

9.23 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

9.24 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.25 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais, bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

9.26 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) nem cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

## **10. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

10.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 10.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.6 O disposto no subitem 10.1 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.7 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

10.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.10 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **10.11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.11.1 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** - desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## 11. DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo Pregoeiro, da empresa vencedora ou após a decisão contra a qual recorre, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12. DO CONTRATO

12.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (Anexo V), que deverá ser assinado no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Prefeitura de Matos Costa-SC poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

12.2 A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 15 do presente Edital.

12.3 O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com início imediato a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1 Cabe ao Município:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contrato a ser firmado;

II - Constituir Comissão Especial visando à fiscalização da execução do contrato;

III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

IV - Emitir Autorização de Fornecimento para a liberação dos serviços solicitados.

13.2 Cabe à Proponente Vencedora:

I – A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

## 14. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Matos Costa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC pelo prazo de até 5 anos;

15.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.5 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **16. DO PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

16.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

16.2- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

16.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

16.6 A nota fiscal deverá obedecer à legislação vigente à época de sua emissão, inclusive quanto à sua forma eletrônica.

16.7 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.

16.8 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

16.9 A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

16.10 Os preços poderão ser revisados quando houver alterações dos valores dos produtos, devidamente comprovadas, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo e composição do novo preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

16.11. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido de revisão será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2017:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO
34	33.90.30.00.0000	33.90.30.07.0000
49	33.90.30.00.0000	33.90.30.07.0000
34	33.90.30.00.0000	33.90.30.04.0000
49	33.90.30.00.0000	33.90.30.04.0000

## 18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

18.2 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

18.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

18.4 As medidas referidas no subitem 18.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento, devidamente protocolado no endereço e horário constante do subitem 1.4, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo.

18.5 As razões da impugnação somente serão recebidas mediante protocolo, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail, fax).

18.6 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, por parte da autoridade referida, sobre a impugnação imposta, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO e divulgada no sítio Oficial do Município.

## 19. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

19.1 A critério do MUNICÍPIO, este pregão poderá:

a) ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

19.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Seremos lavradas ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, inclusive na fase de lances verbais e da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

20.2 A homologação da licitação e adjudicação são de competência do GESTOR Municipal.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitação não implica proposta de contrato por parte do MUNICÍPIO. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## 22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 22 de março de 2017.

**RAUL RIBAS NETO**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, razão pela qual opino pelo prosseguimento do procedimento licitatório.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**Grasiele Barcelos Amaral-Advogada  
do Município. OAB/PR 30.357**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2017

1- **Objeto:** A presente licitação visa à aquisição de gêneros alimentícios, (Leite em pó Integral) e gás de cozinha, destinados ao atendimento dos discentes da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

### 2. Descrição do Objeto:

item	Descrição dos Produtos	Unidade de Medida	Qtidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Leite em pó integral fortificado instantâneo. Ingredientes: leite integral, vitaminas A,C, e D e pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja. A embalagem deve estar intacta e não apresentar ferrugens ou amassados e constar: data de fabricação de no máximo 60 dias da data de entrega do produto, prazo de validade 18 meses, informações nutricionais, ingrediente e registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 400gr.	Pacote	800	12,63	10.104,00
02	Gás Liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 13 kg	Unid	130	60,00	7.800,00
03	Gás Liquefeito de Petróleo, sem Botijão – Carga 45 kg	Unid	20	280,00	5.600,00
TOTAL R\$:					23.504,00

### 3- Condições para participação:

a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pela Secretaria de Educação, dentro do perímetro urbano de Matos Costa, SC, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;

b) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;

c) Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto as embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e, caso não seja especificado outro prazo de validade mínimo na própria descrição do item acima, os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;

d) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

## 4. PRAZOS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, até 31/12/2017, conforme necessidade dos setores, imediatamente ou, não havendo disponibilidade imediata, em até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo MUNICIPIO.

O gás de cozinha deverá ser entregue imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações diretamente no local indicado pelo setor, considerando -se imediatamente o prazo máximo de 30 minutos.

As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e recibo de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada por uma pessoa responsável ou gestora responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento.

## 5. DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais Informações constantes no Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP:

\_\_\_\_\_ ESTADO:

\_\_\_\_\_

—

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE:

\_\_\_\_\_

CNPJ Nº

\_\_\_\_\_

—

CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA:

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

Edital Pregão Presencial nº 6/2017 Apresentamos nossa proposta de preços para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e gás de cozinha, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

Item	Quant.	Unidade	Especificação	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01			<b>** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, quando for o caso de marca, modelo, garantia, rocedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.</b>			

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CARIMBO DA EMPRESA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2017

## MODELOS

### (A) CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Matos Costa - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º ...../....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
\_\_\_\_\_  
Credenciante Carimbo e Assinatura do

### B) DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

## D) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Ref.: Procedimento Licitatório n.º ..... Modalidade Pregão Presencial .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s). O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## E) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º ....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Matos Costa, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

## F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....situada....., inscrita no CNPJ sob n.º....., **DECLARA** de que está enquadrada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) e que quer exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços e também quer postergar a comprovação da regularidade fiscal limitado em 4 dias úteis após a lavratura da Ata, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da empresa

## G) PROCURAÇÃO

\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>\_\_\_\_\_, por meio de \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_<NOME COMPLETO, RG, CPF>\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Representante Legal, e Carimbo COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, Qualificação da empresa e Representante Legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 6/2017**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017 – SEQUÊNCIA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento particular, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.566.0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RAUL RIBAS NETO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado, com sede na ....., no município de ,inscrito no CPF/CNPJ....., neste ato representada por seu(ua) diretor(a) (ou representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 6/2017, pelos termos da proposta da Contratada datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI)**

O Presente contrato tem por objeto a aquisição de ....., conforme descrição detalhada do Termo de Referência e da Proposta Comercial, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcrito

**Parágrafo único.** O Município de Matos Costa-SC reserva-se no direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos contratados.

## **Cláusula Segunda – Valor Contratual (art. 55, III)**

Pelos produtos adquiridos nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

## **Cláusula Terceira – Condições de Pagamento (art. 55, III)**

O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

§1º Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

§2º A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, nº 83.102.5666.0001-51 e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

§3º A forma da nota fiscal deverá obedecer a legislação vigente à época da sua emissão.

§4º O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

§5º Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

§6º A CONTRATADA deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e FGTS atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

## **Cláusula Quarta – Recurso Financeiro (art. 55, V)**

A despesa com o fornecimento dos produtos, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários de 2017:

DESPESA	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO
34	33.90.30.00.0000	33.90.30.07.0000
49	33.90.30.00.0000	33.90.30.07.0000
34	33.90.30.00.0000	33.90.30.04.0000
49	33.90.30.00.0000	33.90.30.04.0000

## **Cláusula Quinta – Reajuste e Revisão de Valores (art. 55, III)**

Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

## **Cláusula Sexta – Prazos**

O presente contrato tem vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado termos da legislação vigente.

## **Cláusula Sétima – Responsabilidades das Partes (art. 55, VII)**

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no EDITAL e seus anexos.
- II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato

§2º Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos;
- III – Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso;
- IV – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;
- V – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- VI – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## **Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).**

No caso de a CONTRATADA desistir do lance ofertado ou descumprir qualquer cláusula contratual, inclusive os prazos de entregas dos produtos, estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, em especial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Matos Costa/SC pelo prazo de até 5 anos;

§1º As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo Município.

§2º O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada

## **Cláusula Nona – Rescisão (art. 55, VIII e IX)**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial; §2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **Cláusula Décima – Legislação Aplicada – (art. 55, XIII)**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Secretaria de Administração  
Departamento de Licitação

## **Cláusula Décima Primeira- Da Publicação**

O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **Cláusula Décima Segunda – Foro (art. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto União – SC para dirimir questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Matos Costa (SC), ..... de ..... de 2017

CONTRATANTE  
Raul Ribas Neto  
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A) EMPRESA  
CNPJ n  
Nome/Representante

A presente minuta de contrato atende às exigências da Lei n. 8.666/1993, razão pela qual o aprovo. Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Advogada do Município